

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2020.
(Da Sra. PROFESSORA DAYANE PIMENTEL)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3223, de 2020, do Projeto de Lei nº 1444, de 2020.

Senhor Presidente,

De acordo com as normas regimentais da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex.a. que o Projeto de Lei nº 3223/2020, de minha autoria, que estabelece que, caso "constatada a violência doméstica, a autoridade policial local, além das medidas cabíveis, deverá designar uma equipe de policiais de ambos os sexos, para realizar visitas periódicas no domicílio da vítima..", seja desapensado, do Projeto de Lei nº 1444/2020, da deputada Alice Portugal, que trata da retirada do agressor do convívio familiar, caso constatada pela autoridade pública situações de agressão à mulher e/ou a seus filhos, deslocando imediatamente a mulher e filhos menores para Casas-abrigo, caso o agressor não possa ser retirado do convívio familiar.

Os dois Projetos de Leis apesar de se destinarem ao mesmo público, possuem distintas finalidades, não havendo nenhuma razão para que estejam apensados.

Dessa forma, requero que o PL nº 3223/2020 seja desapensado do PL 1444/2020, para que tenham curso de tramitação separadamente.

Sala das Sessões, em de junho de 2020.

PROFESSORA DAYANE PIMENTEL
Deputada Federal
PSL-BA

Apresentação: 22/06/2020 13:09 - Mesa

REQ n.1629/2020

Documento eletrônico assinado por Professora Dayane Pimentel (PSL/BA), através do ponto SDR_56210, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

